

USUÁRIOS QUE DESEJAREM SOLICITAR REVISÃO DOS VALORES DA COBRANÇA BRB PAULISTA:

a. Podem fazê-lo a qualquer tempo, no escritório de outorga/cobrança do DAEE de Registro, pessoalmente ou via correio (com Aviso de Recebimento - AR), em correspondência devidamente assinada pelo usuário ou seu representante legal, informando:

- i. A indicação de qual item de cálculo está solicitando a revisão;
- ii. A justificativa da revisão solicitada;
- iii. Os valores pagos da Cobrança BRB Paulista em 2017, anexando cópias dos boletos quitados.

b. O protocolo da correspondência acima referida deverá ocorrer no escritório de outorga/cobrança do DAEE de Registro. Havendo deferimento da solicitação de revisão, os possíveis ajustes nos valores da cobrança serão aplicados em boletos futuros, a serem emitidos conforme legislação vigente.



DAEE
ESCRITÓRIO DAEE DE REGISTRO
RUA SÃO BENTO, 243, CASA 05
JARDIM SÃO NICOLAU
CEP: 11900-000
REGISTRO -SP

DATAS DE VENCIMENTO DAS PARCELAS

	Mês de Referência	Data de Vencimento
1º Lote (até 5 parcelas)	Janeiro	31/01/2018
	Fevereiro	28/02/2018
	Março	30/03/2018
	Abril	30/04/2018
	Maiο	30/05/2018
2º Lote (até 7 parcelas)	Junho	29/06/2018
	Julho	31/07/2018
	Agosto	31/08/2018
	Setembro	28/09/2018
	Outubro	31/10/2018
	Novembro	30/11/2018
	Dezembro	31/12/2018

PARA ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES ENTRE OUTRAS DÚVIDAS.

PERGUNTAS FREQUENTES:
www.comiterb.com.br/perguntas-frequentes/

DÚVIDAS? ACESSE:
www.comiterb.com.br/duvidas-cobranca/

Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) – Portal Sobre Cobrança pelo uso dos recursos hídricos no Estado de São Paulo
<http://www.daee.sp.gov.br>

Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos de São Paulo
<http://www.sigrh.sp.gov.br>

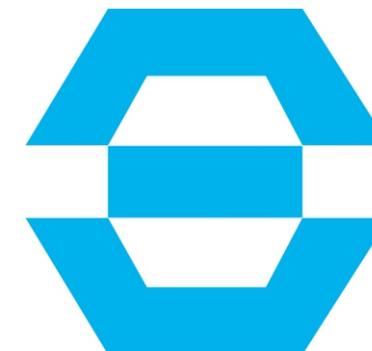
Agência Nacional de Águas - Portal sobre Cobrança pelo Uso da Água
<http://www2.ana.gov.br/Paginas/servicos/cobrancaearrecadacao>



DAEE
RUA SÃO BENTO, 243, CASA 05
JARDIM SÃO NICOLAU
CEP: 11900-000
REGISTRO -SP
(13) 3821-3300
WWW.COMITERB.COM.BR

VOCÊ SABE PORQUÊ É NECESSÁRIO O PAGAMENTO DA COBRANÇA?
ACESSE NOSSO RELATÓRIO E FIQUE POR DENTRO DE TUDO:

www.comiterb.com.br

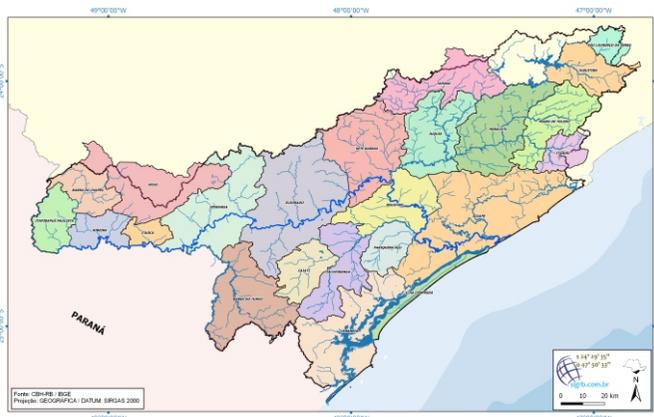


DAEE

COBRANÇA PELO
USO DA ÁGUA DA
BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIBEIRA DE
IGUAPE E LITORAL SUL

2018

BACIA HIDROGRÁFICA DO RIBEIRA DE IGUAPE E LITORAL SUL



APOIO:



CBH - RB

COBRANÇA PAULISTA BRB 2018

Procedimentos para a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, no ano de 2018, nas bacias hidrográficas do Rio Ribeira de Iguape e Litoral Sul.

Aos usuários de recursos hídricos:

Iniciou-se em 2016 a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo na bacia hidrográfica do Rio Ribeira de Iguape e Litoral Sul - Cobrança BRB Paulista.

A cobrança é calculada levando-se em consideração os volumes de água captados (água superficial e água subterrânea), os volumes de água consumidos (não devolvidos) e a carga de DBO (carga orgânica) lançada nos corpos d'água.

Legislação que regulamenta a cobrança em questão: Lei nº 7.663, de 31/12/1991; Lei nº 12.183, de 29/12/2005; Decreto nº 50.667, de 30/03/2006; Decreto nº 58.814, de 27/12/2012; Decreto 32.955 de 07/02/1991; Resolução Conjunta SERHS/SMA nº 01, de 22/12/2006; Portaria DAEE nº 1.631, de 30/05/2017, disponíveis no site: www.comiterb.com.br

Para a Cobrança BRB Paulista, no ano de 2018, serão adotados os procedimentos abaixo descritos, conforme situação de cada usuário:

1. USUÁRIOS QUE DESEJAM O PAGAMENTO DA COBRANÇA BRB PAULISTA 2018 EM PARCELA ÚNICA:

a. Os usuários interessados em quitar o valor da Cobrança BRB Paulista 2018 em parcela única, deverão encaminhar a sua solicitação, até 31 de outubro de 2017, através do e-mail cobranca.brb@daee.sp.gov.br, ou via ofício encaminhado ao escritório DAEE Registro.

Atenção: As solicitações realizadas com data posterior à acima referida serão consideradas somente para o exercício de 2019.

b. Uma vez solicitada pelo usuário a emissão de boleto para cobrança em parcela única, o procedimento será automaticamente repetido nos anos posteriores, exceto se o próprio usuário solicitar o parcelamento da cobrança.

2. Usuários que foram cobrados em 2017 e cuja soma dos valores das parcelas foi inferior ou igual a R\$210,00 (Duzentos e dez reais) por ano:

a. Até 31 de maio de 2018 serão emitidos os demonstrativos de cálculo e os boletos de cobrança para os meses subsequentes.

b. O número de parcelas poderá ser no máximo 7(sete), sendo que nenhuma delas será inferior a R\$30,00 (Trinta reais)

3. USUÁRIOS SUJEITOS À COBRANÇA EM 2017, MAS QUE NÃO TIVERAM BOLETOS EMITIDOS, POIS O VALOR FOI INFERIOR A R\$ 30,00 (trinta reais):

a. O valor devido em 2018 será o resultante dos cálculos da Cobrança BRB Paulista 2018, acrescido do valor devido mas não cobrado, de 2017.

b. Se o resultado do cálculo acima descrito for superior a R\$ 30,00 (trinta reais), até 31 de maio de 2018 serão emitidos os boletos de cobrança para os meses subsequentes.

c. O número de parcelas poderá ser no máximo 7(sete), sendo que nenhuma delas será inferior a R\$30,00(Trinta reais).

4. DEMAIS USUÁRIOS:

d. O número de parcelas poderá ser no máximo 5 (cinco) no primeiro lote e 7(sete) no segundo lote, sendo que nenhuma delas será inferior a R\$30,00 (trinta reais).

5. USUÁRIOS QUE POSSUEM EQUIPAMENTO MEDIDOR DE VAZÃO:

Estas instruções aplicam-se somente para os usuários que declararam volumes previstos de consumo em 2017 e usuários que pretendam declarar volumes previstos de consumo para 2018:

a. Os usuários que declararam volumes previstos de consumo em 2017 deverão encaminhar os volumes efetivamente medidos em 2017 e poderão declarar os volumes previstos de consumo para 2018 para cada uso.

b. As informações acima citadas deverão ser protocoladas no DAEE Registro, Rua São Bento - 243 - casa 05 - Jd. São Nicolau no período de 08 de janeiro a 23 de fevereiro de 2018 utilizando como base o formulário denominado "Vazões previstas e medidas", o qual encontra-se na página do Comitê de Bacias do Ribeira de Iguape e Litoral Sul:

PODE SER SOLICITADO PELO E-MAIL:
cobranca.brb@daee.sp.gov.br

Por que cobrar pelo uso da água?

A água sempre foi considerada um recurso natural infinito. No entanto, o crescimento da população e da atividade econômica vêm exigindo cada vez mais de nossas reservas. Desta forma, o Brasil, como diversos outros países, começa a sentir necessidade de estabelecer limites ao consumo dos nossos recursos hídricos. Temos agora necessidade de identificar todos aqueles que se utilizam de um bem público que começa a ficar escasso e que, por isso, deve ser mais bem fiscalizado e distribuído.

A cobrança pelo uso da água, respaldada pela Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9433/97), de âmbito federal, e pela Lei nº 12.183/05 e o Decreto nº 50.667/06, no âmbito do Estado de São Paulo, é uma forma de conscientizar e de estabelecer controle sobre os excessos ou desperdícios de alguns usuários. Sabemos que, quando os excessos ou desperdícios passam a ter custo, todos se esforçam para usar menos e melhor.

A cobrança pelo uso da água não é um imposto!

Mas sim um preço público, estabelecido a partir de um pacto entre os usuários da água, sociedade civil e poder público no âmbito do Comitê de Bacia Hidrográfica, instância regional de gestão. A discussão é aberta, e todos os usuários de água, desde uma grande indústria até um pequeno comerciante, podem (e devem) participar, expondo suas dúvidas, críticas e sugestões.

INFORMAÇÕES:

Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) – Portal Sobre Cobrança pelo uso dos recursos hídricos no Estado de São Paulo
<http://www.daee.sp.gov.br>

Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos de São Paulo
<http://www.sigrh.sp.gov.br>

Agência Nacional de Águas - Portal sobre Cobrança pelo Uso da Água
<http://www2.ana.gov.br/Paginas/servicos/cobrancaearrecadaca>

PERGUNTAS FREQUENTES:

www.comiterb.com.br/perguntas-frequentes/

DÚVIDAS? ACESSE:

www.comiterb.com.br/duvidas-cobranca/